**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A**

**CNPJ/MF nº 31.468.139/0001-98**

**NIRE nº 43300062333**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**

**REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2019**

**DATA E HORÁRIO:** **26** de **JULHO** de 2019, às 10:00 horas. **Local:** na sede social da Casa de Pedra Securitizadora de Créditos S.A. (“Casacrassa de Pedra”), na Rua Iguatemi, 192, Conjunto 152, 15° andar, Itaim Bibi, CEP nº 01451-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**MESA:** Sr. Rodrigo Geraldi Arruy – Presidente, e Sra. Flavia Resende – Secretária.

**PRESENÇA:** Representantes dosTitulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª série da 1ª emissão da Casa de Pedra, representando 100% (cem por cento) dos CRI (“Titular dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente); e **(ii)** da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, sob o NIRE 33.2.0064417-1 (“Simplific Pavarini” ou “Agente Fiduciário Substituto”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença de 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI, nos termos da cláusula 11.16 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão da Casa de Pedra (“Termo de Securitização”).

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

**ORDEM DO DIA:**

1. Aprovação pelos Titulares dos CRI, do resgate antecipado dos CRI, acrescido da remuneração, em decorrência não do não cumprimento da totalidade das Condições Precedentes constantes do Instrumento Particular de Escritura de 5ª Emissão de Debentures Simples, Não conversíveis em ações, em série única, para colocação privada da Alphaville Urbanismo S.A;

1. Autorização para que o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI em decorrência do resgate antecipado, seja realizado em 29/07/2019 (“Data de Pagamento”); e

1. Autorização para que parte do pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI seja realizado mediante transferência eletrônica disponível (“TED”) da Conta do Patrimônio Separado, diretamente para as contas correntes de titularidade dos Titulares dos CRI, a ser informada à Securitizadora mediante envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: fdias@cpsec.com.br.

**DELIBERAÇÕES:** Os Titulares dos CRI deliberaram e **aprovaram**, sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

(i)           Aprovação pelos Titulares dos CRI de todas as deliberações constantes da Ordem do Dia, aprovando, em consequência, o resgate antecipado dos CRI, acrescido da remuneração constante dos Documentos da Operação, cujo o pagamento deverá ocorrer da Data de Pagamento,  devendo parte dos valores serem creditados, via TED, nas contas correntes a serem informadas pelos Titulares dos CRI no endereço eletrônico: fdias@cpsec.com.br.

**ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos documentos que formalizam a Emissão dos CRI.

São Paulo, **26** de **julho** 2019.

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

**PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE**

**CERTIFICADOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA**

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. REALIZADA EM [\*] DE [\*] DE 2019**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Rodrigo Geraldi Arruy**Presidente |  | **Flavia Resende**Secretária |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Casa de Pedra Securitizadora de Créditos S.A.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**

(Agente Fiduciário Substituído)